



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 074/2013 (PMRC)
SENAC/PR/DR/ Nº 190078/04.2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 035/2013 (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E OFICINAS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SUA DEMANDA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CRESCIMENTO PESSOAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNADES** casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua André Barros nº 750, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 03.541.088/0001-47, neste ato representada pelo Diretor Regional, o Sr. **VITOR SALGADO MONASTIER**, portador da Carteira de Identidade RG nº 523.562-6/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 061.315.149-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 035/2013 (PMRC), homologado em 09 de Abril de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de cursos, palestras e oficinas, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social, na sua demanda de qualificação profissional e crescimento pessoal, conforme Dispensa de Licitação por Justificativa nº 035/2013 (PMRC) e seu anexo.**

Item	Descrição	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Tot (R\$)
01	Curso de Aperfeiçoamento em Serviços Domésticos, carga horária de 21h por turma, 20 alunos, idade mínima 16 anos, 4ª série Ensino Fundamental.	Uni	1	2.900,00	2.900,00
02	Curso de Automaquiagem, carga horária de 21h por turma, 20 alunos, idade mínima 16 anos, 6ª Série Ensino Fundamental.	Uni	2	2.900,00	5.800,00
03	Curso básico de Corte Feminino e Escova, carga horária de 72h por turma, 20 alunos, idade mínima de 18 anos, 6ª Série Ensino Fundamental.	Uni	1	9.800,00	9.800,00
04	Curso de Confeção de Boneca 3D em E.V.A., carga horária de 21h por turma, 15 alunos, idade mínima de 16 anos, 3ª Série Ensino Fundamental.	Uni	1	3.800,00	3.800,00
05	Curso de Confeção de Ovos de Páscoa, carga horária de 21h por turma, 20 alunos, idade mínima de 18 anos, 4ª Série Ensino Fundamental.	Uni	1	3.200,00	3.200,00
06	Curso de Criação e Montagem de Bijuterias, carga horária de 21h por turma, 15 alunos, idade mínima de 15 anos, 5ª Série Ensino Fundamental.	Uni	1	3.500,00	3.500,00
07	Curso de Customização de Chinelos, carga horária de 21h por turma, 20 alunos, idade mínima de 16 anos, 6ª Série Ensino Fundamental.	Uni	1	3.500,00	3.500,00
08	Curso de Modelagem e Henna para Sobancelhas, carga horária de 21h por turma, 20 alunos, idade mínima 18 anos, 8ª Série Ensino Fundamental.	Uni	1	2.900,00	2.900,00
09	Oficina de Teatro, carga horária de 50h por turma, 20 alunos, idade mínima de 16 anos, 6ª Série Ensino Fundamental.	Uni	1	7.200,00	7.200,00
10	Workshop de Preparo de Roscas e Bolachas Natalinas, carga horária de 8h por turma, 20 alunos, idade mínima de 18 anos, 6ª Série Ensino Fundamental.	Uni	1	1.500,00	1.500,00
11	Curso de Preparo de Bombons, carga horária de 21h por turma, 20 alunos, idade mínima de 18 anos, 6ª Série Ensino Fundamental.	Uni	1	2.900,00	2.900,00
12	Workshop de Preparo de Tortas Doces, carga horária de 8h por turma, 20 alunos, idade mínima de 18 anos, 4ª Série Ensino Fundamental.	Uni	1	1.500,00	1.500,00

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3336-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



13	Workshop de Preparo de Tortas Salgadas, carga horária de 8h por turma, 20 alunos, idade mínima de 18 anos, 6ª Série Ensino Fundamental.	Uni	1	1.500,00	1.500,00
14	Curso de Recepção em Serviço de Saúde, carga horária de 30h por turma, 25 alunos, idade mínima de 17 anos, Ensino Fundamental.	Uni	1	3.500,00	3.500,00
15	Curso de Técnicas de Patchwork, carga horária de 21h por turma, 20 alunos, idade mínima de 16 anos, Ensino Fundamental.	Uni	1	3.400,00	3.400,00
16	Curso de Técnicas de Reciclagem com Materiais Recicláveis, carga horária de 25h por turma, 20 alunos, idade mínima de 16 anos, 4ª Série Ensino Fundamental.	Uni	1	3.200,00	3.200,00
17	Curso de Técnicas de Serviços de Manicure, carga horária de 70h por turma, 20 alunos, idade mínima de 18 anos, 6ª Série Ensino Fundamental.	Uni	2	9.800,00	19.600,00
18	Curso de Técnicas de Tear Manual, carga horária de 21h por turma, 15 alunos, idade mínima de 16 anos, 6ª Série Ensino Fundamental.	Uni	1	3.500,00	3.500,00
19	Curso de Unhas Decoradas, carga horária de 21h por turma, 20 alunos, idade mínima de 18 anos, 6ª Série Ensino Fundamental.	Uni	1	2.900,00	2.900,00
20	Demonstração Prática de Automaquiagem, a ser realizada no Dia da Ação Social Municipal.	Uni	1	1.200,00	1.200,00
21	Demonstração Prática de Design de Sobancelha, a ser realizada no Dia da Ação Social Municipal.	Uni	1	1.200,00	1.200,00
22	Demonstração Prática de Trança, a ser realizada no Dia da Ação Social Municipal.	Uni	1	900,00	900,00
23	Palestra de Segmento Gestão, a ser realizada no Dia da Ação Social Municipal.	Uni	1	900,00	900,00
24	Workshop técnicas de Trança, carga horária de 09 horas, 20 alunos, idade mínima de 18 anos, 4ª Série Ensino Fundamental.	Uni	1	900,00	900,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 035/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais)**, pelo fornecimento dos itens no anexo, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão entregues com fornecimento fracionado, num período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no local indicado pela secretaria de assistência social, ou no local indicado da referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 09 de Abril de 2013 a 08 de Abril de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 035.2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega da Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/Uni	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica		Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
0531	08	244	0013	6	048	3.3.90.39.53.00	1732	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de Assistência Social
0531	08	244	0013	2	066	3.3.90.39.53.00	1728	739	Programa Bolsa Família	Serviços de Assistência Social
0531	08	244	0013	2	067	3.3.90.39.53.00	1729	761	Piso Básico Fixo	Serviços de Assistência Social
0531	08	244	0013	2	068	3.3.90.39.53.00	1730	760	Piso Básico Variável II	Serviços de Assistência Social
0531	08	244	0013	2	094	3.3.90.39.53.00	1731	770	FNAS/IGD do SUAS	Serviços de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a prestação dos serviços de maneira fracionada em até 03 (três) dias úteis, após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número da Dispensa de Licitação, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número da Dispensa de Licitação e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

V - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da *CONTRATADA*;

b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quarta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pela Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, Secretária Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



proposta do **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Por parte da contratada, o Sr. Gerente Executivo da unidade de Educação Profissional do SENAC em Jacarezinho, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 03/2012 deste SENAC/PR.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sexta – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 035/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Sétima – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

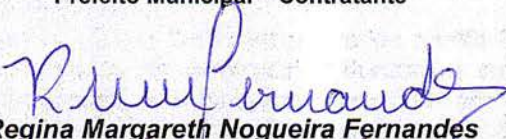
Cláusula Décima Oitava – DO FORO


O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 09 de Abril de 2013.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante



Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec Municipal de Assistência Social – Contratante


Vitor Salgado Monastier
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem
Comercial – Contratada

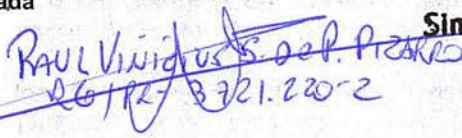


Visto do Departamento Jurídico


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.893 Ito Vieira


Diego Rodrigo Pacheco
Coordenador de
Educação e Tecnologia

Testemunhas:


Paulo Vinícius S. de P. Prasko
06/12/8321.220-2

Ito Vieira
Diretor de Divisão de
Educação e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2013 – (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 035/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ/MF: 03.541.088/0001-47.
OBJETO: Contratação de cursos, palestras e oficinas ofertadas pelo SENAC.
VALOR: R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais)
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos após a apresentação da nota fiscal.
VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2013 à 08 de Abril de 2014.
ASSINATURA: 09 de Abril de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 09 de Abril de 2013.
Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.428/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada GISELE APARECIDA BATISTA, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Nº 001/2011, a partir do 20 de Maio de 2013.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2013.
AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 482/2013

SÚMULA: Reconhece a legalidade do Decreto n. 027/2013 e estabelece outras providências.
O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente os incisos IX e XXIV da Lei Orgânica do Município e considerando:
a) O disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
b) A concessão da liminar de suspensão dos seus efeitos proferidos nos autos do Mandado de Segurança n. 811.12.2013.8.16.00890 princípio da legalidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e da motivação previstos no caput do art. 37 e seu inciso XIV da Constituição Federal; com caput do art. 27 e seu inciso XIV da Constituição Estadual e no caput do art. 76 e seu inciso IX da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n. 027/2013 de 21/01/2013.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício Sede da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Pr. aos 20 dias do mês de maio de 2013.
Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato Dispensa nº 035/2013
Objeto: Aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da rede de iluminação Pública do Município, por um período de 12 meses, nos termos da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Contrato nº 085/2013 - Contratada: SEBASTIÃO C. TEIXEIRA S. CALTA - CNPJ: 80.010.317/0001-48, no valor de R\$ 7.870,00 (Sete mil novecentos e setenta reais). Vigência: 12 Meses: Conselheiro Mairinck, 23 de Maio de 2013.
Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI - CNPJ 00.476.612/0001-55

PORTARIA Nº 42/2013

A Presidência e Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM:
Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação para tomar as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo CISNORPI, composta da forma seguinte:
PRESIDENTE:
LUIZ FERNANDO VIEIRA DA SILVA JUNIOR CPF: 048.440.649-32
MEMBROS:
LUAN AUGUSTO LIMA FERREIRA CPF: 087.841.289-46
ANA CLAUDIA HORTA GARCIA ALVES FERREIRA C P F : 005.348.769-94
TÁHIANNE NEVES CORREA CPF: 041.043.869-36
SUPLENTE:
ANA PAULA TONETI MIRANDA CPF: 059.814.309-23
JANAINA LUIZ PEREIRA CPF: 024.739-39
Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes.
Art. 3º - A vigência desta portaria será de 12 meses a contar da data de sua emissão, revogando as disposições da Portaria nº 38/2012, Jacareizinho, 20 de Maio de 2013.
João Mattar Olivato Presidente
Crisleini Carulla Diretora Executiva

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI - CNPJ 00.476.612/0001-55

PORTARIA Nº 43/2013

A Presidência e Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM:
Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais:
PRESIDENTE:
ANTONIONI ANTONER PALHARESCPF: 021.915.379-52
MEMBROS:
ANA PAULA TONETI MIRANDACPF: 059.814.309-23
LUIZ FERNANDO VIEIRA DA SILVA JUNIORCPF: 048.440.649-32
Art. 2º - A Comissão ficará responsável pela verificação dos bens, providenciando a avaliação no intuito de respeitada a legislação vigente, aliená-los.
Art. 3º - A vigência será de 20.05.2013 até o dia 19.05.2014.
Jacareizinho, 20 de Maio de 2013.
João Mattar Olivato Presidente
Crisleini Carulla Diretora Executiva

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI - CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2013

CONTRATADA: CENTRO DE TOMOGRAFIA PLATINENSE SOCIEDADE EMPRESARIAL, CNPJ sob o nº 01.223.920/0001-31, representada pelo Sr. Paula Nicolli Soares, brasileira, casada, RG 6.175.846-2.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de mamografia e tomografia.
VALOR DO CONTRATO: valores tabela SUE.
VIGÊNCIA: 22/02/2013 até 31/12/2013.
FORO: Comarca de Jacareizinho - Paraná
Jacareizinho, 22 de fevereiro de 2013.
João Mattar Olivato Presidente
Alfredo Franco Ayub
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 063/2013 (PMRC)

Objeto: A aquisição de mobiliários a serem utilizados nas dependências do prédio do Conselho Tutelar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: Kleber Arabaça Barbosa - ME - CNPJ: 11.507.711/0001-73
Valor Total: R\$ 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 21 de Maio de 2013.
Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.429/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, o Senhor Jorge Roberto Camarini, deixando de receber símbolo CC03 a partir de 20 de maio de 2013.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.353/2013.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2013.
AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 49/2013

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente os incisos IX da Lei Orgânica do Município e considerando:
a) O princípio da indisponibilidade do patrimônio público;
b) O princípio da legalidade;
c) A inexistência de autorização legislativa para o Município firmar o acordo mencionado no art. 1º deste Decreto;
d) A inexistência de parecer prévio do Ministério Público opinando favoravelmente à transação nos autos de Mandado de Segurança nº 0000811.12.2013.8.16.00890;
e) O disposto no 6º, do art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 10 e 11 da Lei n. 8.429/91.
DECRETA:
Art. 1º. Fica rescindido, desfeito e revogado o Termo de Pactuação de Acordo Para Quitação de Verbas Remuneratórias e Manutenção de Direitos Laborais firmado pelo Município de Conselheiro Mairinck com a participação do Dr. Guilherme Rees Barbosa entre os servidores Aladina Domingues Posa, Cirio, Alex Sandro P. da Costa Domingues, Angelina Rodrigues Pereira, Antonio Eduardo de Oliveira, Celina Monteiro Martins, Claudinei Luciano dos Santos, Dalaine da Silva Daniel, Danielle Rubiane Silveiras de Moraes, Dinovan Viana da Silva, Edlene Rodrigues da Cruz, Elaine Maria Virgílio, Eliani Monteiro Martins Bertoloti, Fabiana Patrícia Lopes, Fernanda Cristina P. Moura, Fernando de Oliveira Cardoso, Fernando Teixeira, Flaviane Melo de Oliveira, Franciele Bueno da Silva, Gracielle Viana, Gisele Daniel Santa Rosa, Gisele da Silva Daniel, Hemerson Oliveira Brun, Jonas Luciano Gonçalves, José Demil da Silva, Josélia Aparecida Luciano de Carvalho, Jozeimar Aparecido da Silva, Leonardo José Pinto, Lucia Madalena Rocha, Luciano Marcelo Dias de Queiroz, Lucinela Aparecida dos Santos, Marcinio Messias, Márcio Rogério de Moraes, Marcos Alberto do Melo, Marcos Luciano, Marcos Rogério Bueno, Maria de Lourdes Lima Dória, Neuzi Monteiro Martins, Roseli Arrabaca, Rozilda Maria da Silveira, Shirlei Ferreira de Almeida, Vanderleia Aparecida Dondores, Valdeirane Daniel da Silva, Vera Cristina Gonçalves, Vilma Ferreira Manoel, Vivian Aparecida da Silva Ogg e Valquíria Avels de Siguelira.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício Sede da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck/Pr, aos 20 dias do mês de maio de 2013.
Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 053/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de Kit's Lanches, para serem oferecidos a pacientes em tratamento fora de domicílio (TFD) nas cidades de Londrina e Curitiba, em ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ocorreu em 20 de Maio de 2013, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA.
Ribeirão Claro-Pr, 20 de Maio de 2013.
Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 054/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de Kits Natalidade, a serem distribuídos aos beneficiários do Auxílio Natalidade em atendimento à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/93) e Lei Municipal nº 807/2013, ocorreu em 20 de Maio de 2013, às 14:00 horas, foi declarada DESERTA.
Ribeirão Claro-Pr, 20 de Maio de 2013.
Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro -Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 055/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de materiais gráficos diversos, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde deste município seus Departamentos e Unidades, ocorreu em 20 de Maio de 2013, às 16:00 horas, foi declarada DESERTA.
Ribeirão Claro-Pr, 20 de Maio de 2013.
Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 057/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de materiais de construção diversos para construção de base para caixa d'água metálica, a ser assentada no Centro de Eventos Municipal "Barrão Victor von Rainer Harbach", ocorreu em 21 de Maio de 2013, às 14:00 horas, foi declarada DESERTA.
Ribeirão Claro-Pr, 21 de Maio de 2013.
Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 057/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de materiais de construção diversos para construção de base para caixa d'água metálica, a ser assentada no Centro de Eventos Municipal "Barrão Victor von Rainer Harbach", ocorreu em 21 de Maio de 2013, às 14:00 horas, foi declarada DESERTA.
Ribeirão Claro-Pr, 21 de Maio de 2013.
Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2013

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 05 de Junho de 2013, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por hora para "Contratação de serviços de mão de obra: mecânica pesada e mecânica leve, para atender as necessidades dos veículos, caminhões e ônibus da frota municipal, por um período de 12 meses". O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 05 de Junho de 2013 e propostos e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 05 de Junho de 2013, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Selo de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas; Fone/Fax: 43-3561-1221
Conselheiro Mairinck-Pr, 23 de Maio 2013.
Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2013 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADA: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP - CNPJ/MF: 04.525.675/0001-05.
OBJETO: A possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.
VALOR: R\$ 27.966,22 (Vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2013 à 02 de Maio de 2014.
ASSINATURA: 03 de Maio de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 03 de Maio de 2013.
Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2013 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIBEIRÃO CLARO LTDA ME - CNPJ/MF: 12.800.933/0001-42.
OBJETO: A aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.
VALOR: R\$ 8.048,14 (Oito mil, quatrocentos e quatorze centavos).
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos.
VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2013 à 02 de Maio de 2014.
ASSINATURA: 03 de Maio de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 03 de Maio de 2013.
Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 056/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de herbicida sistêmico não seletivo (defensivo químico tipo mata-mato – princípio ativo glifosato), para uso na conservação de calçadas, margens de rodovias municipais, Patrimônios, Bairros, Distritos e no Centro de Eventos deste município, ocorreu em 21 de Maio de 2013, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA.
Ribeirão Claro-Pr, 21 de Maio de 2013.
Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI - CNPJ: 00.476.612/0001-55

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

O CISNORPI torna pública que fica SUSPENSO por tempo indeterminado o Pregão Presencial nº 005/2013, referente à Contratação de Empresa para o fornecimento de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato, tendo em vista alterações a serem realizadas. Nova data e horário desta licitação serão devidamente publicados.
Jacareizinho, 21 de maio de 2013.
Luis Fernando Vieira da Silva Junior
Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO CLARO - PR - CNPJ 78.296.696/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2013-SAAE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços horas/máquinas, de escavadeira hidráulica sobre esteira, com peso operacional mínimo de 17 (dezoito) toneladas, potência 100HP, no total de 100 (horas) de maneira fracionada, para abertura de valas para execução de novas redes de distribuição de água e rede coletora de esgoto sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 07 de Junho de 2013, até às 09h00min.
ABERTURA: Dia 07 de Junho de 2013 às 09h30min.
LOCAL DE ABERTURA: Sede do SAAE na Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522 - Ribeirão Claro/PR.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 18.735,00 (Dezoito Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais)
EDITAL E INFORMAÇÕES: saae@ribeiraoclaro.br ou btrburto.com.br e saae@compras@btrburto.com.br
Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522 - Ribeirão Claro - PR
Fone (43) 3536-1178 das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min
Ribeirão Claro, 21 de Maio de 2013.
Edna Ap. Sasseili Varoli
Pres. da Comissão Permanente de Licitação do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2012 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2012 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60
OBJETO: A contratação de seguro automotivo, para cobertura dos veículos que compõem a frota do Município, com prorrogação do prazo de vigência em 18 (dezoito) dias, sendo o período de 20 de Maio de 2013 a 06 de Junho de 2013.
VALOR: R\$ 2.964,03 (Dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro-Pr, 20 de Maio de 2013.
Gerardo Maurício Araújo - Prefeito Municipal